



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000171/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 25/11/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Determina a bares, restaurantes e casas noturnas a fixarem cartazes com os dizeres que menciona.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a fixarem cartazes com os seguintes dizeres:

"A VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER É CRIME: DENUNCIE!

DISQUE 180 OU FAÇA UM SINAL DE "X" NA PALMA DA MÃO E MOSTRE-O A UM DE NOSSOS FUNCIONÁRIOS."

Parágrafo único: O cartaz de que fala o cáput será afixado no banheiro feminino ou em outro local de fácil visualização.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, especialmente no que diz respeito à campanha informativa e à capacitação permanente dos profissionais pertencentes ao programa, nos termos do art.3º da Lei Federal 14.188 de 28 de julho de 2021, sejam eles do setor público ou privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de agosto de 2021.



André Luiz Vieira
Vereador André Luiz - Republicanos

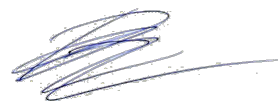
Subscritores:



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio - PV

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner - PSC

Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli -
PATRIOTA

Kátia Aparecida Franco

Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
DEM

Nilton Aparecido Militão

Vereador Nilton Militão - PSD

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA

